

#### **EDITAL**

## EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE ORIENTAÇÕES

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo de inscrição de propostas de orientações para o II Encontro do Comitê Nacional PopRuaJud, nos seguintes termos:

## 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições para o II Encontro Nacional PopRuaJud, promovido pelo Comitê Nacional PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça, estarão abertas a partir da data de publicação do presente Edital até 28 de julho de 2025, exclusivamente por meio da página oficial do evento, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça.
- 1.2. Poderão se inscrever para o Encontro os representantes de tribunais e de instituições do Sistema de Justiça, bem como representantes de universidades, da sociedade civil e de movimentos sociais vinculados à Política Nacional do Poder Judiciário para as pessoas em situação de rua, desde que tenham recebido convite do Coordenador-Geral ou da Comissão Científica do evento, conforme art. 12, da Portaria da Presidência nº 184/2025, limitando-se a até 3 (três) inscrições por Instituição ou por movimento representado.
- 1.3. O preenchimento e o envio do formulário não garantem, automaticamente, a efetivação da inscrição, que será confirmada mediante correspondência eletrônica da Comissão Organizadora ao candidato, para o endereço informado no ato da inscrição, com o deferimento da inscrição, atendendo aos requisitos de quantidade.
- 1.4. No ato da inscrição, todos os campos do formulário deverão ser devidamente preenchidos, inclusive a escolha, por ordem de preferência, dos eixos temáticos em que atuará, podendo a Comissão Científica deferir a inscrição em outro Eixo Temático, dependendo da quantidade de inscritos regulares e de inscritos com propostas de orientações e boas práticas.

# 2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ORIENTAÇÕES

- 2.1. A apresentação de propostas de orientações será efetuada em formulário próprio, independente do formulário de inscrição regular, disponibilizado no mesmo sítio informado acima, para as inscrições regulares.
- 2.2. No ato da inscrição da proposta a(o) interessada(o) deverá fazer a vinculação ao Eixo Temático que entender vinculada, considerando aqueles que serão trabalhados no Encontro, conforme informado na Portaria acima e também disponível no sítio de inscrição.

- 2.3. As propostas serão aceitas no período de inscrição.
- 2.4. Não serão aceitas orientações que sejam contrárias às Resoluções, Recomendações e atos normativos do CNJ.
- 2.5. As proposições deverão observar os seguintes parâmetros formais:
- 2.5.1. redação em oração direta e objetiva, com apresentação do dispositivo da Constituição da República ou da legislação com os quais guardam maior correlação;
- 2.5.2. acompanhamento de síntese da orientação e justificativa, com a descrição dos fatos relevantes do caso, inclusive estatísticas, bem como de seu caráter inovador e das principais medidas que conduziram ao êxito da iniciativa.
- 2.5.3. identificação das pessoas e/ou instituições responsáveis pela adoção da orientação;
- 2.5.4. os textos deverão conter, no máximo, 800 caracteres, sendo a justificativa limitada a 1.500 caracteres.
- 2.6. Os autores serão comunicados, por meio eletrônico, da admissão ou rejeição da proposta apresentada.
- 2.7. Os autores das propostas selecionadas serão convidados a inscrever-se no Encontro.

## 3. DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

- 3.1. As proposições serão discutidas nas sessões dos respectivos Grupos de Trabalho, com possibilidade de adaptações ao texto da proposição e da justificativa.
- 3.2. O autor de proposições submetidas a mais de um Eixo Temático ficará vinculado àquela em que estiver inscrito, vedada a participação e votação nas demais comissões.
- 3.3. A Coordenação Científica poderá limitar o quantitativo de propostas aprovadas, por Eixo Temático, a serem levadas ao Encontro Nacional.
- 3.4. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
- 3.4.1. o coordenador observará a ordem de discussão das proposições indicada pelo Grupo de Trabalho;
- 3.4.2. o relator do Grupo de Trabalho disporá de 3 (três) minutos para expor seu relatório e emitir seu parecer;
- 3.4.3. os demais membros do Grupo de Trabalho, se desejarem, contarão com 3 (três) minutos para debates;
- 3.4.4. o coordenador fixará o limite de tempo para a discussão e o encaminhamento da votação;
- 3.4.5. a proposição será submetida, preferencialmente, à votação eletrônica e será considerada aprovada se obtiver mais de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Eixo Temático presentes;
- 3.4.6. em caso de proposições agrupadas por simetria temática ou identidade de conteúdo, um único relator disporá de 5 (cinco) minutos para apresentação do seu relatório.
- 3.5. É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não se admitindo prorrogação.
- 3.6. Os coordenadores de cada Eixo Temático submeterão à Coordenação Científica proposta de alteração do *quórum* de deliberação previsto no inciso V, quando for o caso.
- 3.7. Ao final da sessão dos Eixo Temático, cada relator fará a leitura das proposições aprovadas, providenciará eventuais correções formais e encaminhará o texto à sessão plenária, contendo:
- 3.7.1. o número de participantes presentes na abertura dos trabalhos;
- 3.7.2. as proposições apresentadas e as aprovadas, com ou sem mudança redacional;
- 3.7.3. a ordem dos trabalhos e eventuais incidentes.

#### 4. DA SESSÃO PLENÁRIA

- 4.1. Será realizada sessão plenária para apresentação das proposições aprovadas nos grupos de trabalho.
- 4.2. Os membros de cada Grupo de Trabalho apresentarão as respectivas propostas aos integrantes da plenária.
- 4.3. A proposta apresentada somente admitirá ajustes redacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a revisão do seu conteúdo, salvo quando não estiver em conformidade com a Resolução CNJ nº 425/2021 ou com a Portaria que regulamenta o II Encontro.

# 5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 5.1. As proposições aprovadas no Encontro serão publicadas em manual de orientações previamente aprovado, juntamente com as respectivas justificativas.
- 5.2. A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça, sob a supervisão do Coordenador-Geral, e ficará disponível na página do Conselho, com acesso livre a qualquer interessado.
- 5.3. Faculta-se a divulgação das orientações em meio físico, desde que sua distribuição seja livre e gratuita a todos os interessados.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A participação no Encontro não implicará custos ao CNJ.
- 6.2. O presente Edital será publicado e divulgado na página oficial do Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br).

#### Ministro Luís Roberto Barroso



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE**, em 12/06/2025, às 20:23, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **2221559** e o código CRC **A84FCF39**.

09245/2025 2221559v12